

**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS - CONFERE****PORTARIA Nº 55, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere - no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Relatórios exarados pela Interventoria do Confere no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, relativos à organização administrativa e contábil, funcionamento e desempenho de diversos setores daquele regional que apontam deficiências e irregularidades diversas no âmbito da administração ocorridas na última gestão;

CONSIDERANDO ser obrigação legal do Confere exercer o controle administrativo e financeiro dos Cores, zelando pelo cumprimento das normas de ordem pública a que os mesmos estão obrigados ao cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos apontados nos relatórios supracitados, identificando os eventuais responsáveis e os prejuízos, que, porventura, tenham sido causados ao Core-RN, resolve:

Art. 1º. Instaurar Sindicância no âmbito do Core-Rio Grande do Norte, a fim de proceder a apuração dos atos de gestão da última diretoria do Regional, podendo os trabalhos contemplar outras situações decorrentes dos mesmos e as que cheguem ao conhecimento da Comissão no decorrer dos exames, podendo, para tanto, promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações, diligências e o que mais se fizer necessário para o bom andamento da Sindicância.

Art. 2º. Nomear os funcionários PAULO PORTO SOARES, assistente jurídico, OAB/RJ 147.746, CPF nº 097.446.917-35; LUIZ AFFONSO MOTTA, procurador, OAB/RJ nº 144.973, CPF nº 075.693.857-05 e LUCAS WILLIAM DOS SANTOS RAMOS, assessor técnico jurídico, OAB/RJ nº 183.554, CPF nº 130.197.397-13, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Sindicância a ser instaurada no CORE-RN, tendo como suplente ALINE MARIA MENDES DANTAS, assessora técnica jurídica, OAB/RJ nº 169.930 e CPF nº 055.294.117-46.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância deverá iniciar os trabalhos no dia 10 (dez) de setembro de 2018, devendo os mesmos serem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. No caso de necessidade, devidamente justificada, o prazo para encerramento da sindicância poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF/SP, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno desta autarquia federal, resolve:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ RENATO DINIZ CINTRA do emprego de Assessor, qualificado como de livre provimento e dispensa, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, sendo o dia 31/08/2018 considerado como último dia trabalhado.

Art. 2º - A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma da lei.

MARCOS MACHADO FERREIRA

**PORTARIA Nº 33, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF/SP, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno desta autarquia federal, resolve:

Art. 1º - Nomear VALDECIR SANTOS para ocupar o emprego de Gerente, qualificado como de livre provimento e dispensa, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, sendo o dia 03/09/2018 considerado como início do contrato de trabalho.

Art. 2º - A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma da lei.

MARCOS MACHADO FERREIRA

**Editais e Avisos****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
RORAIMA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 19, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018  
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no Comunicado Geral nº 553896, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, transmitido em 15/09/2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

Art. 1º Publicar o restabelecimento do pagamento suspenso dos aposentados e/ou pensionistas, referente ao mês de MAIO de 2018, tendo em vista o comparecimento para a atualização do cadastramento dos aposentados e/ou pensionistas, abaixo do quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

CPF	NOME	VÍNCULO	LOTE
548.524.120-49	LUIZ CARLOS LEAL DA SILVA	APOSENTADO	MAIO/2018

Art. 2º O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220, Prédio da Reitoria, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

Art. 3º Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (95) 3623-2356, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

JADINEA LEANDRO LEITE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

**EDITAL Nº 17, DE 31 DE AGOSTO DE 2018  
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A Diretora em exercício de Administração de Pessoas da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2017, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão restabelecido, em virtude do seu comparecimento para realizar o cadastramento anual de 2018.

1.a) Aposentado

CPF	NOME	PROCESSO
085.736.111-20	Maria Regina de Andrade Soares	23070.002790/2018-77

WILMA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE  
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - NITERÓI  
SEÇÃO OPERACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 15, DE 31 DE AGOSTO DE 2018  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CHEFIA DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DO INSS em Niterói, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas na forma do artigo 235, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPS nº 414, de 28/09/2017, publicada no DOU nº 188, de 29/09/2017, e considerando o contido no Art. 9º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº 7.862, de 08 de dezembro de 2012, Portaria MP nº 8, de 07 de janeiro de 2013 e Orientação Normativa SEGEP nº 1, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas, que, após terem o pagamento dos proventos e/ou benefícios de pensão bloqueados/suspensos, REGULARIZARAM o cadastramento anual conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01/SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. O restabelecimento do pagamento será efetivado para a primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

Matrícula	CPF	Nome	Tipo
0912358	65017862749	WANDERLEY SOARES DOS SANTOS	APOSENTADO
03290786	95650717753	JORGETE AZEVEDO GOMES	PENSIONISTA
0880043	34735240772	JORGE DUTRA DA FONSECA	PENSIONISTA
0920763	34735240772	JORGE DUTRA DA FONSECA	APOSENTADO
05126584	11376945720	WALMA TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA
0923008	70415358787	LUIZA FERNANDES BRAGANÇA	APOSENTADA
0922897	37820834749	JORGE JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO
0911930	69153850700	MARILENE SOUZA PAES	APOSENTADO
05326672	05937260732	VANDA VITORIO GONÇALVES	PENSIONISTA

PEDRO BAUMGARTEN BOTAFOGO

**EDITAL Nº 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2018  
SUSPENSÃO DO PAGAMENTO**

A CHEFIA DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DO INSS em Niterói, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas na forma do artigo 235, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPS nº 414, de 28/09/2017, publicada no DOU nº 188, de 29/09/2017, e considerando o contido no Art. 9º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº 7.862, de 08 de dezembro de 2012, Portaria MP nº 8, de 07 de janeiro de 2013 e Orientação Normativa SEGEP nº 1, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de MAIO/2018 que não atenderam à convocação e notificação para realizarem o cadastramento anual, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01/SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO do provento e/ou benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de AGOSTO/2018.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
69153850700	MARILENE SOUZA PAES	APOSENTADO
96253983768	MARCIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PENSIONISTA

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na Unidade de Gestão de Pessoas, sito na Rua Drº Borman, nº 06 Centro 11º Andar Niterói RJ, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP. 3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(o) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão. 4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (21) 27077427, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

PEDRO BAUMGARTEN BOTAFOGO